DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 1485/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/3003/2013
PROTOCOLO	: 1409625
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS
JURISDICIONADO	: ALBERTINO NUNES FERREIRA
CARGO DO JURISDICIONADO	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2010
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 22.669,60

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 2ª E 3ª FASES. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. TERMO ADITIVO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS NORMATIVOS EXIGIDOS. PROCESSO REGULAR E LEGAL. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 065/2010 (peça 02), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2010, estando sob análise à formalização contratual, o termo aditivo e a execução financeira, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS,** CNPJ/MF nº 03.501,533/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Albertino Nunes Ferreira, CPF nº 005.867.571-04, como Contratante, e de outro lado à empresa **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ/MF nº 03.924.435/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Eduardo José Prando, CPF nº 795.143.409-49, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c os artigos 9º, 10, II, e artigos 120, II e III, "a", e § 4º, III, e 122, III, "a" e "b", IV, "a", todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente obrigação visa à aquisição de medicamentos, material odontológico, material de laboratório e material de enfermagem, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari/MS, com o contrato no valor de R$ 22.669,60 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) e prazo de vigência será até 31/12/2010, contada da data de sua assinatura.

Os presentes autos, já foram objeto de julgamento, através da Decisão Singular - DSG-G.ICN nº 6445/2015, proferida nos autos do Processo TC-3015/2013, publicada no DOE-TCE/MS nº 1220, de 12/11/2015, que julgou regular e legal o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2010, visto tratar-se de procedimento que gerou contratações coletivas.

A Nota de Empenho nº 181/2010, foi juntada aos autos à peça 06-pág. 03, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ocorreu à publicação do Extrato do Contrato em 23/09/2010 (peça 03-pág. 04).

Em sua análise-ANA–2ICE–27825/2016 (peça 21), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, concluiu pela Regularidade e Legalidade da formalização contratual, Regularidade e Legalidade da formalização do 1º Termo Aditivo e Regularidade e Legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 065/2010, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 120, § 4º, III, e 122, IV, “a”, do Regimento Interno, tendo em vista a observância dos preceitos legais que regem a matéria analisada.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR– 2ª PRC – 24281/2017 (peça 22), opinou pela legalidade e regularidade da formalização do instrumento contratual, termo aditivo e execução financeira do contrato em apreço, nos termos do artigo 120, II e § 4º, III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, “b” do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa na apreciação da formalização contratual, do termo aditivo nº 01/2010 e da execução financeira do

Contrato Administrativo nº 065/2010.

A Nota de Empenho, acima mencionada, atendeu as determinações da Lei Federal nº 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do contrato na data já destacada, obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

No mais, o contrato respeitou os demais parâmetros legais estabelecidos pelo pacto firmado e dessa forma encontra respaldo na legislação que o estabeleceu, ou seja, a redação dos artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93, caracterizando com clareza e precisão as condições para a sua formalização.

Foi celebrado em 28/12/2010, o Termo Aditivo nº 01/2010 ao Contrato Administrativo nº 065/2010 (peça 05-pág. 03), tendo por objeto prorrogar o presente contrato por mais 90 (noventa) dias, com seu término previsto para 31/03/2011, conforme fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Conjuntamente, foi juntada aos autos justificativa ao objeto (peça 05-pág. 02), com autorização do ordenador de despesas (peça 04-pág. 01) e instruída com o parecer jurídico (peça 05-pág. 02), em conformidade com os artigos 38, Parágrafo único, e 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorreu a publicação do extrato do Termo Aditivo nº 01/2010 ao presente contrato em 13/01/2011 (peça 03-pág. 06), obedecendo ao prazo legal estipulado pela Lei nº 8.666/93, portanto, tempestiva a sua publicação, observando o prazo de 20 dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura ocorrida em 28/12/2010.

A Execução Financeira restou devidamente comprovada através da juntada da Nota de Empenho, no valor de R$ 10.000,00, Anulação de Empenho, no valor de R$ -6.756,05, Ordem de Pagamento, no valor de R$ 3.243,95 e Notas Fiscais, no valor de R$ 3.243,95, que ilustraram o equilíbrio apresentado na presente fase.

Resumo da Execução:

Valor Contratual Inicial - R$ 22.699,60
Valor do Termo Aditivo – R$ 22.669,60
Valor Contratual Final – R$ 45.339
Valor da Nota de Empenho - R$ 10.000,00
Anulação de Empenho – R$ -6.756,05
Saldo do Empenho – R$ 3.243,95

Ordem de Pagamento - R$ 3.243,95
Notas Fiscais - R$ 3.243,95

Em 31/12/2010, foi firmado o Termo de Encerramento do Contrato, anexado aos autos à peça 09-pág. 06, dessa forma, pondo fim às obrigações pactuadas.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS, acolho a manifestação do Corpo Técnico e o Parecer Ministerial, passando a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da Formalização do Contrato Administrativo nº 065/2010, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS,** CNPJ/MF nº 03.501,533/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Albertino Nunes Ferreira, CPF nº 005.867.571-04, como Contratante, e de outro lado à empresa **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ/MF nº 03.924.435/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Eduardo José Prando, CPF nº 795.143.409-49, como Contratada;

2 - Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do Termo Aditivo nº 01/2010 ao Contrato Administrativo nº 065/2010, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS,** CNPJ/MF nº 03.501,533/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Albertino Nunes Ferreira, CPF nº 005.867.571-04, como Contratante, e de outro lado à empresa **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ/MF nº 03.924.435/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Eduardo José Prando, CPF nº 795.143.409-49, como Contratada;

3 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 065/2010, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS,** CNPJ/MF nº 03.501,533/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Albertino Nunes Ferreira, CPF nº 005.867.571-04, como Contratante, e de outro lado à empresa **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ/MF nº 03.924.435/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Eduardo José Prando, CPF nº 795.143.409-49, como Contratada;

4 – Pela quitação ao responsável a época, Sr. Albertino Nunes Ferreira, CPF nº 005.867.571-04, Prefeito Municipal, tendo em vista o cumprimento do objeto, a exatidão de seus valores e regular execução das obrigações, nos moldes do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 70, § 2º, e 99 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2018.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator